

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

LEI N.º 011/2000

SÚMULA:- Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado para atender temporária necessidade de serviço, a contratar servidores, para atender o suprimento de cinco vagas de docente em sala de aula e três vagas de agentes comunitário de saúde do Programa de Erradicação do Aedes Aegypti no Município.

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior, deverão ser precedidas de Teste Seletivo e terão prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, extinguir-se-á o vínculo trabalhista.

Art. 3º - Os salários e ou remuneração dos servidores contratados, deverão ser os constantes da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura, no seu piso inicial.

Art. 4º - As contratações deverão ser solicitadas pelo Diretores dos Departamentos respectivos, através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, com as justificativas e funções a serem exercidas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 23 de junho de 2000.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal